LEI Nº 385/08.

SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E DESPESAS DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

SERGIO BASTOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de Colniza para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em 30.030.213,92 (trinta milhões trinta mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita foi estimada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes valores verificados nas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	1.488.420,00
Contribuições de Melhoria	231.000,00
Receitas de Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	326.700,00
Receita Agropecuária	137.000,00
Receita de Serviços	111.100,00

Transferências Correntes	26.464.117,40
Outras Receitas Correntes	133.100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	- 2.481.723,48

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	4.000,00
Transferência de Capital	2.861.500,00
Outras Receitas de Capital	55.000,00

Art. 3º A despesa foi fixada segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, constantes nos anexos, com os seguintes valores, conforme categorias econômicas:

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	1.177.100,00
Administração	3.650.053,85
Previdência Social	700.000,00
Assistência Social	1.905.200,00
Saúde	4.451.000,00
Educação	11.186.147,00
Cultura	84.950,00
Urbanismo	910.500,00
Habitação	555.500,00
Saneamento	889.000,00

Gestão Ambiental	202.300,00
Agricultura	481.100,00
Transporte	2.148.700,00
Desporto e Lazer	705.200,00
Reserva de Contingência	250.783,07
Encargos Especiais	732.680,00
TOTAL	30.030.213,92

2 – POR SUB-FUNÇÃO

Ação Legislativa	1.177.100,00
Administração	93.200,00
Administração Geral	2.376.373,85
Administração Financeira	933.660,00
Previdência Social	700.000,00
Formação de Recursos Humanos	76.720,00
Administração de Receitas	170.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.438.700,00
Assistência Comunitária	466.500,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00
Assistência hospitalar e Ambulatorial	921.100,00
Vigilância Epidemiológica	336.100,00
Vigilância Sanitária	30.000,00
Atenção Básica	2.773.800,00

Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00
Ensino Fundamental	10.340.447,00
Educação infantil	845.700,00
Difusão Cultural	84.950,00
Infra-Estrutura Urbana	910.500,00
Habitação Urbana	555.500,00
Saneamento Básico Urbano	889.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	202.300,00
Extensão Rural	481.100,00
Transporte Rodoviário	2.148.700,00
Desporto Rendimento	705.200,00
Encargos Especiais	732.680,00
Reserva de Contingência	250.783,07
TOTAL DAS DESPESAS	30.030.213,92

3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	23.655.330,85
Despesas de Capital	6.024.100,00
Reserva do RPPS	100.000,00
Reserva de Contingência	250.783,07
TOTAL DAS DESPESAS	30.030.213,92

4 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	1.177.100,00
Executivo	817.205,00
Séc.Mun.de Planejamento	192.068,85
Sec. Mun. de Administração	976.320,00
Sec. Mun. de Finanças	2.051.740,00
Sec. Mun. de Educação	11.271.097,00
Séc.Mun. de Desporto e Lazer	705.200,00
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	4.830.500,00
Sec. Mun. de Assistência e Promoção Social	1.905.200,00
Séc.Mun. de Agricultura	481.100,00
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	202.300,00
Séc. Mun. De Gerencia da Cidade	164.400,00
Sec. Mun. de Transp. Obras e Serv. Públicos	3.966.800,00
Sub-Prefeitura do Guariba	98.400,00
Serviços Autonomo de Água e Esgoto	240.000,00
Fundo de Previdência dos Servidores	700.000,00
Reserva de Contigencia	250.783,07
TOTAL DAS DESPEAS	30.030.213,92

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas, nos termos do artigo 7º, observando o disposto no artigo 43, da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, nos termos do Art. 7º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, Art. 32, da Lei Federal 101/2000.

Art. 5ºº - Esta à Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 17 de dezembro 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme Lei n° 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 17/12/2008 a 17/01/2009.

Conceição Cameran Kopp
Chefe de Gabinete